

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	606/2024
Folha:	

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024.**

Obs: Sr. Licitante, solicitamos a gentileza de acompanhar o SAAE Barra Mansa: <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/>, no menu “Licitações e Contratos / Lista de Licitações”, no mesmo local onde foi retirado o referido edital, para que seja observado se não houve nenhuma alteração, cancelamento ou suspensão do presente certame, bem como resposta a questionamentos.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (ácido fluorsilícico, hipoclorito de sódio e Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido), para tratamento de água.**

**PROCESSO Nº .001/2024.**

**TIPO DO PREGÃO (ABERTO): Menor Preço por item.**

**Modo de disputa: Aberto (art. 56 § 1º 14133/21)**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, através de seu Diretor Executivo, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº..001/2024, Processo Administrativo nº .0606/2024**, em conformidade com a Lei **14.133/2021, Decreto Municipal 11074/23 e demais Legislações aplicáveis**, mais as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente edital.

**A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários limites constantes a seguir:**

<b>Cadastro de Propostas iniciais:</b>	05/02/2024	A partir das	09:00
<b>Término de Cadastro de Propostas:</b>	22/02/2024	Até às	08:58
<b>Abertura de propostas iniciais e início Pregão:</b>	22/02/2024	A partir das	09:00

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL: [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br) “Acesso Identificado no link - licitações”**

Processo	606/2024
Folha:	

## 1 – OBJETO

Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (ácido fluorsilícico, hipoclorito de sódio e Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido)**, para tratamento de água, conforme **Termo de Referência**. Para atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, conforme descrito abaixo:

Item	Quant	Unid	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	66	Ton	<p>1399 – Ácido Fluorsilícico.</p> <p>ÁCIDO FLUORSILÍCICO FÓRMULA QUÍMICA = H<sub>2</sub>FIS<sub>6</sub> TEOR DE H<sub>2</sub>FIS<sub>6</sub> (MÍNIMO) = 22 % TEOR DE FLÚOR (MÍNIMO) = 15,4 % ACIDEZ LIVRE (MÁXIMO) = 1,0 % DENSIDADE = 1,2 G/ML ASPECTO = LÍQUIDO LÍMPIDO, DE ODOR PUNGENTE, INCOLOR A AMARELADO. MATERIAL EM SUSPENSÃO = ISENTO</p> <p>OBS: ALÉM DOS VALORES DE REFERÊNCIA CITADOS, O PRODUTO OFERTADO NÃO DEVE ATRIBUIR À ÁGUA POTÁVEL CARACTERÍSTICAS INADEQUADAS OU CONTAMINANTES A TAXAS QUE EXCEDAM OS LIMITES ESTABELECIDOS PELO PADRÃO DE POTABILIDADE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, ANEXO À PORTARIA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DE 28/09/2017 (ORIGEM: PRT MS/GM 2914/2011) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PORTARIA Nº 635 BSB/1975.</p>	2.720,00	<b>179.520,00</b>
02	36	Ton	<p>1394 – Hipoclorito de sódio. Cloro ativo mínimo 10%.</p> <p>FÓRMULA QUÍMICA = H<sub>2</sub>FIS<sub>6</sub> TEOR DE H<sub>2</sub>FIS<sub>6</sub> (MÍNIMO) = 22 % TEOR DE FLÚOR (MÍNIMO) = 15,4 % ACIDEZ LIVRE (MÁXIMO) = 1,0 % DENSIDADE = 1,2 G/ML ASPECTO = LÍQUIDO LÍMPIDO, DE ODOR PUNGENTE, INCOLOR A AMARELADO. MATERIAL EM SUSPENSÃO = ISENTO</p> <p>OBS: ALÉM DOS VALORES DE REFERÊNCIA CITADOS, O PRODUTO OFERTADO NÃO DEVE ATRIBUIR À ÁGUA POTÁVEL CARACTERÍSTICAS INADEQUADAS OU CONTAMINANTES A TAXAS QUE EXCEDAM OS LIMITES ESTABELECIDOS PELO PADRÃO DE POTABILIDADE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, ANEXO À PORTARIA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DE 28/09/2017 (ORIGEM: PRT MS/GM 2914/2011) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PORTARIA Nº 635 BSB/1975.</p>	2.420,00	<b>87.120,00</b>
03	720	Ton	<p>10441 – Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ALUMINIO TOTAL SOLUVEL: MINIMO 7,5%</li> <li>- FERRO TOTAL SOLUVEL: MAXIMO 1,2%</li> <li>- RESIDUO INSOLUVEL EM AGUA (% EM MASSA): MAXIMO 0,2%</li> <li>- ACIDEZ LIVRE (% EM H<sub>2</sub>SO<sub>4</sub>): MAXIMO 0,5%</li> <li>- BASICIDADE (% EM AI<sub>2</sub>O<sub>3</sub>): MINIMO 0,2%</li> </ul> <p>OBSERVACAO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O FORNECEDOR FICARA RESPONSÁVEL PELA ENTREGA E DESCARGA DO PRODUTO NA ETA NOVA NA RUA ARY TOME S/N NO CENTRO - BARRA MANSA</li> <li>- A ENTREGA SERA PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE</li> </ul>	2.988,75	<b>2.151.900,00</b>

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	606/2024
Folha:	

		SETOR, MEDIANTE CONFIRMACAO (TELEFONE 0XX24 3322 1983 OU RAQUEL.ALMEIDA@SAAEBM.RJ.GOV.BR) SENDO NECESSARIO APRESENTACAO DE LAUDO DE ANALISE DO PRODUTO A CADA CARGA	
<b>VALOR GLOBAL *****</b>			<b>R\$ 2.418.540,00</b>

<b>Tabela em Porcentagem (%) referente a Lances Mínimos</b>		
<b>Menor Valor Unitário/Maior Desconto Unitário</b>		
Acima de	Porcentagem (%)	Lance Mínimo
R\$ 10,00	S / Porcentagem	-
R\$ 100,00	1%	R\$ 99,00
R\$ 1.000,00	1%	R\$ 990,00

  

<b>Tabela em Porcentagem (%) referente a Lances Mínimos</b>		
<b>Menor Valor Global/Maior Desconto Global</b>		
Acima de	Porcentagem (%)	Lance Mínimo
R\$ 10.000,00	0.5%	R\$ 9.950,00
R\$ 100.000,00	0.1%	R\$ 99.900,00
R\$ 1.000.000,00	0.1%	R\$ 999.000,00

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

1.3 – ANEXO I Termo de Referência

1.4 – ANEXO II Exigências para Habilitação

1.5 – ANEXO III Declaração única;

1.6 – ANEXO IV Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital

1.7 – ANEXO V Minuta contrato.

## 2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, denominado **Pregoeiro**, com inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)).



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento  
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.  
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R  
E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	606/2024
Folha:	

### 3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

**3.1** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

**4.1.1** **Será vetada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto licitado.**

**4.2** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

**4.3** Não poderão, ainda, participar deste Pregão (artigo 14 da 14.133/21):

**4.3.1** - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.3.2** - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.3.3** - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.3.4** - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**4.3.5** - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.3.6** - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**4.3.6** O impedimento de que trata o item 4.3.3 deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.3.7** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.1 e 4.3.2 deste artigo poderão participar no apoio das atividades de



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento  
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.  
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R  
E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	606/2024
Folha:	

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.3.8** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.3.9** O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.3.10** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

**4.3.11** O impedimento de que trata o item 4.3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a pretensão de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada e coligada, desde que devidamente comprovada o ilícito ou a utilização fraudulenta de personalidade jurídica do licitante.

**4.3.12** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.1 e 4.3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento e contratação de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.4** O licitante interessado em participar terá duas opções para credenciamento: utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, de sua livre opção, ou diretamente no site da Bolsa, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;

**4.5** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do **Instrumento Particular de Adesão** em duas modalidades: diretamente pelo licitante no site da Bolsa, ou outorgando à Corretora associada, de sua livre escolha, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**4.6** O custo de operacionalização e uso do sistema será uma taxa de utilização cobrada de todos os licitantes, pagos à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa ao órgão promotor da licitação pela utilização do sistema. O pagamento da taxa concede à licitante o direito de operar em todos os pregões realizados no sistema.

## 5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**5.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento  
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.  
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R  
E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	606/2024
Folha:	

- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 6 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

**6.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**6.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de **Corretora** contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

**6.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**6.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

**6.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**6.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

## 7 - PARTICIPAÇÃO

**7.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (**operador da corretora** de mercadorias ou diretamente) e subsequente



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento  
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.  
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R  
E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	606/2024
Folha:	

encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**7.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**7.3** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br); Telefones (11) 3113-1900 Central de Atendimento São Paulo, por Whatsapp (11) 99837-6032. Opcionalmente, o atendimento poderá ser prestado por corretoras associadas a Bolsa. A relação completa das corretoras encontra-se disponível no site do [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) (acesso corretoras).

## **8 – PREENCHIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1** A proposta deverá contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.2** Caso o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**8.3** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

**8.5** A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, etc e executar os serviços, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição e/ou seu reparo.

**8.6** A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**8.7** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento  
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.  
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R  
E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	606/2024
Folha:	

**8.8** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da proponente que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**8.9** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**8.10** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

**8.11** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**8.12** Quando a desconexão para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 03 horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.13** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos. Depois deste prazo, entrará no modo de lances de 2 minutos. A cada lance dado será acrescido mais 2 minutos para novas propostas. Caso nenhuma oferta seja feita dentro deste limite, encerra-se a fase de lances. (modo aberto – prorrogação automática).

**8.13.1** Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

**8.14** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

**8.15** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**8.16** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

**8.16.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, sendo convocada pelo sistema a ofertar novo lance, inferior ao do primeiro colocado que não se declarou, no sistema, como ME/EPP.

**8.16.2** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o estabelecimento e ordenado artigo 60 da 14133/21.





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento  
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.  
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R  
E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	606/2024
Folha:	

**8.16.3** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, ou inferior ao desconto, estabelecido pela Administração, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.16.4** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando não tiver êxito a negociação com o primeiro colocado, sendo o mesmo desclassificado, sendo todo procedimento realizado pelo sistema e anexado aos autos.

**8.16.5** Será desclassificada a proposta que não atender ao regramento contido no artigo 59 da 14.133/21;

**8.16.5.1** No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% do valor máximo estabelecido pela Administração, após diligência, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custo de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.17.6** Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise da exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

**8.17.6.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

**8.17.6.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização de sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa em edital.

**8.17.7.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. Poderá ser realizada diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.17.8** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. **(artigo 96 da 14133/21)**

**8.17.9** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilhas de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento  
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.  
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R  
E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	606/2024
Folha:	

**8.17.10** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo da Administração, bem como detalhamento do BDI (bonificações e despesas indiretas) e dos ES (Encargos Sociais), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, integral, semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato. (art. 56, § 5º 14133/21)

**8.17.11** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo de desclassificação e poderão ser ajustados pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. O ajuste em questão se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**8.17.12** Considera-se erro no preenchimento na planilha passível de correção a indicação de recolhimento de imposto e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.17.13** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta e a planilha de custo adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhado, se for o caso, de documentos complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar este prazo, antes de findar, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante no chat.

**8.17.14** Qualquer divergência entre valor unitário, total, global e valor por escrito extenso não desclassificará a proposta. Serão considerados os valores unitários para a correção da proposta.

## 09 – HABILITAÇÃO

**9.1** Após encerrada negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante, melhor classificado, atenderá as condições de participação no certame, em atendimento art. 91 §4 da Lei 14.133/21, constante no anexo II, além das Certidões Negativas dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

**9.2** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado a verificação dos documentos habilitatórios, observando caso o primeiro colocado esteja enquadrada como ME/EPP, o disposto nos arts. 42 e 43 da LC 123/06.

**9.3** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para a Gerência de Materiais, sito Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa – R.J.,

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento  
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.  
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R  
E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	606/2024
Folha:	

no horário de 09:00 às 16:00 horas, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis. Caso o envio seja pelo correio, a Empresa deverá enviar, no prazo de 2 dias, o código de rastreio.

**9.3.1** Os documentos também poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhados do original, para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.3.2** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da MP 2200-2/2001, são ditos como verdadeiros em relação aos signatários, dispensando envio de originais ou cópias autenticadas, sendo responsável pela autenticidade e veracidade a empresa e seus representantes legais.

**9.3.3** A Empresa melhor classificada deverá apresentar documentos comprobatórios de habilitação/qualificação constantes no anexo II deste edital, por meio eletrônico, via sistema BBMNET, vedada a inserção de documentos de habilitação após o início da disputa, salvo em caso de diligência, além dos seguintes casos:

**9.3.3.1** Complementações de informação acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.3.3.2** Atualizações de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.3.4.** Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação do original não-digital.

**9.3.5** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.3.6** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros e falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.3.7** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **10 – DOS RECURSOS**

**10.1** A interposição de recurso contra a decisão do Pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei 14133/21 e deverá ser manifestado imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento  
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.  
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R  
E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	606/2024
Folha:	

**10.1.2** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar ou negar provimento, não sendo admitidos os recursos sobre assuntos protelatórios, **art. 123 da LF 14133/21.**

### 11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1** Em caso de recurso, a Adjudicação do objeto caberá a Autoridade Competente e, nos demais casos, ao pregoeiro.

**11.2** É de competência do Diretor Executivo a homologação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

### 12- DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

**12.1** O objeto da presente licitação será recebido com conformidade cm o artigo 140 da LC 14133/21.

### 13 - PAGAMENTO

**13.1** Condições de Pagamento: O pagamento do preço pactuado será realizado, em até 30 (trinta) dias, após recebido e aceito o objeto e sua respectiva Nota Fiscal pelo SAAE-BM.

**13.2** A contratada deverá apresentar quando da realização do pagamento apresentar as certidões negativas do FGTS, Trabalhista e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Em sendo optante pelo 'SIMPLES" a contratada deverá apresentar, além da documentação citada, documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

### 14 - REAJUSTAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTARIOS

14.1 Aos preços propostos, em face a Legislação Federal em vigor, são fixos e irreajustáveis, no primeiro ano de vigência do **CONTRATO**. Decorrido este prazo, estes preços poderão ser revistos entre as partes, utilizando se os índices oficiais como IGPM e IPCA, respeitando o menor valor. Utilizar se a data da proposta apresentada pelo licitante vencedor de acordo com a legislação vigente.

### 15- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**15.1** As infrações são as contidas no artigo 155 da LF 14133/21:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento  
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.  
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R  
E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	606/2024
Folha:	

- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2 As sanções são as contidas no artigo 156 da 14133/21:**

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**15.3 É garantida o contraditório e a prévia defesa**

**16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**16.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**16.3** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**16.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento  
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.  
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R  
E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	606/2024
Folha:	

**16.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**16.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**16.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**16.8** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela **GERÊNCIA DE OPERAÇÕES ETES E ETAS** e pelo Pregoeiro;

**16.9** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**16.10** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

**16.11** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**16.12** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**Barra Mansa (RJ), 02 de fevereiro de 2024.**

---

**JOSÉ GERALDO MATHEA SALGADO SANTOS**  
**DIRETOR EXECUTIVO**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	606/2024
Folha:	

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**



### **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA**

**Solicitante: Gerência de Operação de ETAS e ETES  
Rua: Ary Thomé, s/nº - Centro – Barra Mansa – CEP: 27.310-320**

**2024**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	606/2024
Folha:	

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 – JUSTIFICATIVA**

A aquisição de **PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA** se deve a reposição do estoque das Estações de Tratamento de Água (ETAS) e poços Artesianos do município, com a finalidade de suprir as necessidades e assim garantir o processo de Tratamento de água, visto que os referidos produtos são de uso contínuo imprescindível às etapas de clarificação, desinfecção e fluoretação da água objetivando garantir os Padrões de aceitação, físico-químico e bacteriológico conforme estabelece a Norma de Qualidade de Água para Consumo Humano – Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017 (Origem: PRT MS/GM 2914/2011) do Ministério da Saúde.

**2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Item	código	Descrição	Qdade	unid
1	1399	<b>Ácido Fluorsilícico</b> Especificação: H <sub>2</sub> SiF <sub>6</sub> ..... mínimo 22 %	66	Ton
2	1394	<b>Hipoclorito de Sódio</b> Especificação: Cloro ativo ..... Mínimo 10 %	36	Ton
3	10441	<b>Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido</b>  <b>Especificação do produto:</b> Alumínio total solúvel = mínimo 7,5 % Ferro total solúvel = máximo 1,2 % Resíduo Insolúvel em água (% em massa)= < 0,2 % Acidez livre(% em H <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> ) = máximo 0,5 % Basicidade (% em Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> ) = Máximo 0,2 %	720	Ton

**3 – DA ENTREGA, DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Processo	606/2024
Folha:	

Item	Local Entrega	Condições entrega/descarga	Capacidade estocagem	Consumo estimado/mês
<b>1 - Ácido Fluorsilicico</b>	1 – ETA Nova - Rua: Ary Thomé, S/N° - Centro – Barra Mansa/RJ	Produto deverá ser transportado em containers, devendo o caminhão transportador dispor de bombas para transferência do produto para tanque de armazenamento da unidade. <b>Previsão de Entrega Fracionada - mensal</b>	<b>5.000 litros</b>	<b>4,0 toneladas</b>
	2 – ETA São Sebastião – Rua Barão de Aiuruoca, 161 – Centro – Barra Mansa/RJ.	Produto deverá ser transportado em containers, devendo o caminhão transportador dispor de bombas para transferência do produto para tanque de armazenamento da unidade. <b>Previsão de Entrega Fracionada - mensal</b>	<b>5.000 litros</b>	<b>1,5 toneladas</b>
<b>2 - Hipoclorito de Sódio</b>	1 – ETA Nova - Rua: Ary Thomé, S/N° - Centro – Barra Mansa/RJ	Produto deverá ser transportado em <b>containers</b> , devendo o caminhão transportador dispor de bombas para transferência do produto para tanque de armazenamento da unidade. <b>Previsão de Entrega Fracionada - mensal</b>	<b>5.000 litros</b>	<b>3,0 toneladas</b>
<b>3 - Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido</b>	1 – ETA Nova - Rua: Ary Thomé, S/N° - Centro – Barra Mansa/RJ	O produto deverá ser transportado em caminhão tanque, com capacidade máxima de 30 ton, necessitando dispor de bombas para transferência do produto para tanque de armazenamento da unidade. <b>Previsão de Entrega Fracionada - Quinzenal</b>	<b>40.000 litros</b>	<b>40 Toneladas</b>
	2 – ETA São Sebastião – Rua Barão de Aiuruoca, 161 – Centro – Barra Mansa/RJ.	O produto deverá ser transportado em caminhão tanque com capacidade máxima de 13 ton ( <b>caminhão Truck</b> ), necessitando dispor de bombas para transferência do produto para tanque de armazenamento da unidade. <b>Previsão de Entrega Fracionada - mensal</b>	<b>20.000 litros</b>	<b>20 Toneladas</b>



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento  
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.  
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R  
E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	606/2024
Folha:	

3.1 - A entrega bem como a descarga do produto deverá ser de responsabilidade da contratada, devendo, mediante solicitação da Gerência de Operação de ETAS e ETES ser descarregada nos tanques de armazenamento e/ou depósito das ETAS Nova - Rua: Ary Thomé, S/N° - Centro – Barra Mansa/RJ e São Sebastião – Rua Barão de Aiuruoca, 161 – Centro – Barra Mansa/RJ.

3.2 – Prazo de Entrega: em até 03 (três) dias uteis a contar da formalização do pedido, via e-mail e/ou telefone, pelo Setor responsável - Gerência de Operação de ETAS e ETES.

3.3 - Prazo Contratual: **12 meses**

### 4 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 - Atender as cláusulas previstas neste termo no que se refere a prazo, condição de entrega, qualidade do produto fornecido, etc;

4.2 – Encaminhar amostra acompanhada de laudo técnico do produto, mínimo 1 l, para os produtos Acido Fluorsilicico, Hipoclorito de Sódio e Sulfato de Alumínio Ferroso Liquido, em embalagem devidamente identificada, para comprovação da qualidade, mediante solicitação do (a) pregoeiro (a) devendo ser encaminhada, via correio ou transportadora, para Laboratório na ETA Nova – Rua: Ary Thomé, s/n – Centro – RJ – CEP: 27.310-320, ficando na responsabilidade do participante certificar de que a amostra tenha sido recebida pelo SAAE;

#### 4.3 – Especificamente para o fornecedor do Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido:

4.3.1 - Fornecer, em comodato, 04 bombas dosadoras, novas, confeccionadas em material especial compatível com o produto a ser dosado, motorizada, acionada por diafragma, digital, com painel de comando, inversor de frequência, e cabos elétricos (distância aprox. 25 mts entre local de instalação da bomba ao painel de acionamento) sendo duas (02) com capacidade de 100 L/h e duas (02) com capacidade 55 L/H e dois (02) Transmissores de Nível ultrassônico a ser instalado um em cada tanque de armazenamento de produto na ETA Nova, os transmissores deverão monitorar o volume dos tanques e transmitir os dados de nível do tanque remotamente via telemetria.

##### 4.3.1.1 – Especificação Técnica das Dosadoras

02 – Bomba Dosadora por Diafragma

Vazão 100 litros/hora – 8 bar de pressão

Cabeçote em PVDF

Motor elétrico trifásico 220/380/440 V – 60 HZ

02 – Bomba Dosadora por Diafragma



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento  
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.  
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R  
E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	606/2024
Folha:	

Vazão 55 litros/hora – 8 bar de pressão  
Cabeçote em PVDF  
Motor elétrico trifásico 220/380/440 V – 60 HZ

**4.3.1.2 – Sistema de Monitoramento de Nível**

Deverá ser fornecido Três (03) transmissores de Nível Ultrassônico a ser instalado nos tanques de armazenamento do produto, devendo os dados serem disponibilizados remotamente via telemetria, características do sistema:

- a) Intrinsecamente seguro – standard;
- b) Material transdutor – PTFE (-40 ... 70° C) IP 67;
- c) Conexão ao processo \_ 2” BSP;
- d) Saída – 4 ... 20 Ma + Hart;
- e) Cabeçote – Alumínio;
- f) Conexão elétrica – Prensa cabo M20 X 1.5;
- g) Display – sim
- h) Disponibilização Remota de informações de nível dos tanques;

- Locais de instalação dos transmissores de nível: 02 (dois) na ETA Nova – Rua Ary Thomé – S/N – Centro – Barra Mansa/RJ e 01 (um) na ETA São Sebastião – Rua Barão de Aiuruoca, 161 – Centro – Barra Mansa/RJ.

4.4 - **Especificamente para o fornecedor do Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido** - Disponibilizar técnico para instalar, startar e orientar os técnicos/operadores SAAE quanto ao funcionamento das bombas e sistema telemetria;

4.5 - **Especificamente para o fornecedor do Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido** - Garantir o bom funcionamento das bombas e do sistema de controle de nível/Telemetria, realizar manutenção e/ou substituição em até 05 dias corrido após recebimento da solicitação da Gerência responsável;

4.6 - Atender aos requisitos constantes na Norma ABNT NBR 15.784;

4.7 - Apresentar Laudo de Atendimento aos requisitos de Saúde – **LARS** (completo), em papel timbrado do Laboratório e comprovante de Baixo risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para Consumo Humano – CBRS, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria 2914/2011,



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento  
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.  
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R  
E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	606/2024
Folha:	

4.8 - Emitir laudo técnico de qualidade assinado pela proponente e pelo responsável técnico, onde constem, no mínimo, os parâmetros citados no item 2 deste termo, e quaisquer outras informações relativas ao produto ofertado, devendo ser apresentado juntamente com a proposta;

4.9 Fornecer junto ao produto, a cada da entrega, documento fiscal, laudo de qualidade do produto e a FISPQ.

4.10 - Obedecer às especificações técnicas, e em caso de comprovada desconformidade, responsabilizar pela troca do produto inadequado;

4.11 - Atender as Normas ABNT no que se refere a transporte e acondicionamento de produtos perigosos;

4.12 - Se responsabilizar por danos decorrentes do transporte, inclusive danos causados ao meio ambiente;

### 5 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja qualquer óbice legal;

5.2- Disponibilizar área e energia para instalação e funcionamento das Dosadoras;

5.3 - Fiscalizar as entregas observando quantidade, qualidade, apresentação do produto;

5.4 - Dispor de ponto de energia para uso da **CONTRATADA**.

### 6 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A Contratada deverá apresentar a cada entrega e no ato licitatório Laudo técnico comprobatório, emitido por laboratório, de que o produto químico atende os padrões estabelecidos pela Norma Técnica NBR 15 784 da ABNT, em atendimento a Norma de Qualidade de Água – Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017 (Origem: PRT MS/GM 2914/2011) do Ministério da Saúde.

6.1 – O recebimento do serviço/materiais não implica na aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência.

6.2 – O prazo para a aceitação definitiva ou recusa, deverá ser manifestada em 10(dez) dias, contados a partir da entrega dos serviços/materiais.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento  
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.  
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R  
E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	606/2024
Folha:	

6.3 – A aceitação definitiva não exclui da responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6.4 – A contratada, deverá entregar os serviços/materiais, conforme especificados no item 02, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo os seguintes dados:

- Especificação dos serviços/materiais executados/adquiridos.
- Garantia do material (principalmente nos casos de material permanente)

### 7 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Estabelecer as sanções aplicáveis ao fornecedor para o caso de inadimplemento. Estas sanções serão levadas para o edital e contrato. Deve-se evitar sanções que não possam ser aplicadas.

Legislações básicas aplicáveis:

- Lei Federal nº 14133/21 e demais Legislações Aplicáveis e Decreto Municipal 11074/23;
- Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000;
- Resolução nº 90 (CNJ), de 29 de setembro de 2009.

### 8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 – Será considerada mais vantajosa para a administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que abranger a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO.

8.2 – A proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega/execução do serviço/materiais em perfeitas condições de uso.

### 9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, será em **ATÉ 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação, na inexistência de outra regra contratual.

9.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento  
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.  
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R  
E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	606/2024
Folha:	

II - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

9.3 - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4 - Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pela licitante vencedora, o Município pagará juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês, calculando entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento, pro-rata die.

9.5. Os pagamentos realizados eventualmente com antecedência sofrerão a incidência de percentual na ordem de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) de desconto ao dia de antecipação, pro-rata die.

## **10. INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos artigos da 14.133/21, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Ficha: 339 – Material de Consumo**

**Item de Despesa: 15 – Produto Químico**

**12 – VALOR ESTIMADO: Conforme edital.**

**13 - CONTATO:** Gerência de Operação de ETAS e ETE – E-mail: [raquel.almeida@saaebm.rj.gov.br](mailto:raquel.almeida@saaebm.rj.gov.br)  
tel. 24 3328 9910 / 30289913

**Barra Mansa, 02 de Janeiro de 2024.**

**Raquel Brazilina de Almeida**  
Gerente de Operação de ETAS e ETES  
Matricula: 0634-3





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento  
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.  
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R  
E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	606/2024
Folha:	

**ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA – SERÃO ACEITAS CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA- ART 66**

a) Comprovação da existência Jurídica e, quando cabível, autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

**REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – SERÃO ACEITAS CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA (ART.62, III DA 14133/21)**

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.), relativa à sede da licitante.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

**OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.**

e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

f) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme Artigo 2º, da Lei Federal 9.012, de 30.03.95, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, inciso IV, do Artigo 29, da Lei Federal 8.666/93.

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24/08/2011.

h) Declaração ÚNICA.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento  
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.  
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R  
E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	606/2024
Folha:	

### **HABILITAÇÃO TÉCNICA – ARTIGO 67**

- a) **Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica** ou certidões de desempenho anterior de atividade condizente e compatível com o objeto da presente licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, constando informações do tipo locais, prazos e outras características do objeto, através dos quais fique comprovada a capacidade de atendimento do objeto.
- b) Apresentar laudo de atendimento ao requisito de saúde \_ LARS (completo), conforme previsão contida no item 4.7 do Termo de Referência.
- c) Emissão de laudo técnico de qualidade conforme previsão contida no item 4.8 do Termo de referência.

### **HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- a) **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.**
- b) **Balanco patrimonial**, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios financeiros, comprovando a boa situação financeira, superiores a 1, obtidos pelas fórmulas:

$\frac{\text{LG} = \text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo Não circulante}}$	$\frac{\text{SG} = \text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$	$\frac{\text{LC} = \text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$
---	--	---

- c) **O Licitante que** apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 em qualquer dos índices acima (LG, SG, LC) deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido, equivalente a 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **PARA ME/EPP**

- **Certidão emitida pela Junta Comercial e/ou simples Nacional comprovando a condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.**

1 - Para as certidões que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

2 - Toda a documentação apresentada pelas empresas vencedoras será anexada ao processo de licitação, sendo rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **além de certidão emitida pela Junta Comercial e/ou simples Nacional comprovando a condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.**

4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **de HABILITAÇÃO**, implicará preclusão do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas pela 14.133/21, sendo facultado à



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento  
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.  
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R  
E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	606/2024
Folha:	

Autarquia convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para negociação ou revogar a licitação.

**DA AMOSTRA ITEM 4.2 T.R.**

Após habilitada(s) a(s) Empresa(s) vencedora(s) dos lotes deste Pregão, deverá(ão) encaminhar as amostras solicitadas no Termo de Referência, item 4.2., endereço ETA Nova, rua Ary Thomé, s/nº, centro, Barra Mansa – R.J., a partir do dia posterior ao resultado, encaminhando o código de rastreamento para o e-mail [raquel.almeida@saaebm.rj.gov.br](mailto:raquel.almeida@saaebm.rj.gov.br). A entrega em questão também poderá ser realizada de forma presencial no endereço Rua Ary Thomé, s/nº, Centro, Barra Mansa – R.J. (ETA/NOVA)

**DO SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LÍQUIDO**

No item 4.3.1 do Termo de Referência, verificar questão comodato.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento  
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.  
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R  
E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	606/2024
Folha:	

**ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....**

OBJETO:.....

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,

Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_

e do CPF nº \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_-\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- Que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.
- Que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital – Pregão Eletrônico nº..... e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação (pleno conhecimento e atendimento às condições do edital).
- declara, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 63, IV da 14133/21.
- Declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação, em especial a Lei Federal n.º 12.486, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das regras anticorrupção.

.....  
Local/Data

.....  
(Representante Legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	606/2024
Folha:	

**ANEXO V  
CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa  
Av Homero Leite, 572 – Saudade  
Barra Mansa/RJ

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....****1. CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)****LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO****LOTE 2 – EXCLUSIVO ME/EPP**

Item	Quant	Unid	Discriminação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	64	Ton	1399 – Ácido Fluorsilícico. AMPLA  ÁCIDO FLUORSILÍCICO FÓRMULA QUÍMICA = H <sub>2</sub> FIS <sub>6</sub> TEOR DE H <sub>2</sub> FIS <sub>6</sub> (MÍNIMO) = 22 % TEOR DE FLÚOR (MÍNIMO) = 15,4 % ACIDEZ LIVRE (MÁXIMO) = 1,0 % DENSIDADE = 1,2 G/ML ASPECTO = LÍQUIDO LÍMPIDO, DE ODOR PUNGENTE, INCOLOR A AMARELADO. MATERIAL EM SUSPENSÃO = ISENTO  OBS: ALÉM DOS VALORES DE REFERÊNCIA CITADOS, O PRODUTO OFERTADO NÃO DEVE ATRIBUIR À ÁGUA POTÁVEL CARACTERÍSTICAS INADEQUADAS OU CONTAMINANTES A TAXAS QUE EXCEDAM OS LIMITES ESTABELECIDOS PELO PADRÃO DE POTABILIDADE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, ANEXO À PORTARIA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DE 28/09/2017 (ORIGEM: PRT MS/GM 2914/2011) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PORTARIA Nº 635 BSB/1975.			
2	2	Ton	1399 – Ácido Fluorsilícico. EXCLUSIVO ME/EPP,5  ÁCIDO FLUORSILÍCICO FÓRMULA QUÍMICA = H <sub>2</sub> FIS <sub>6</sub> TEOR DE H <sub>2</sub> FIS <sub>6</sub> (MÍNIMO) = 22 % TEOR DE FLÚOR (MÍNIMO) = 15,4 % ACIDEZ LIVRE (MÁXIMO) = 1,0 % DENSIDADE = 1,2 G/ML ASPECTO = LÍQUIDO LÍMPIDO, DE ODOR PUNGENTE, INCOLOR A AMARELADO.			

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento  
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.  
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R  
E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	606/2024
Folha:	

			<p>MATERIAL EM SUSPENSÃO = ISENTO</p> <p>OBS: ALÉM DOS VALORES DE REFERÊNCIA CITADOS, O PRODUTO OFERTADO NÃO DEVE ATRIBUIR À ÁGUA POTÁVEL CARACTERÍSTICAS INADEQUADAS OU CONTAMINANTES A TAXAS QUE EXCEDAM OS LIMITES ESTABELECIDOS PELO PADRÃO DE POTABILIDADE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, ANEXO À PORTARIA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DE 28/09/2017 (ORIGEM: PRT MS/GM 2914/2011) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PORTARIA Nº 635 BSB/1975.</p>			
--	--	--	--	--	--	--

**LOTE 03 – AMPLA PARTICIPAÇÃO****LOTE 04 – EXCLUSIVO ME.EPP – quantitativa inteiro para atender sistema BBMNET**

Item	Quant	Unid	Discriminação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	33	Ton	<p>1394 – Hipoclorito de sódio. Cloro ativo mínimo 10%.</p> <p>FÓRMULA QUÍMICA = H2FIS6 TEOR DE H2FIS6 (MÍNIMO) = 22 % TEOR DE FLÚOR (MÍNIMO) = 15,4 % ACIDEZ LIVRE (MÁXIMO) = 1,0 % DENSIDADE = 1,2 G/ML ASPECTO = LÍQUIDO LÍMPIDO, DE ODOR PUNGENTE, INCOLOR A AMARELADO. MATERIAL EM SUSPENSÃO = ISENTO</p> <p>OBS: ALÉM DOS VALORES DE REFERÊNCIA CITADOS, O PRODUTO OFERTADO NÃO DEVE ATRIBUIR À ÁGUA POTÁVEL CARACTERÍSTICAS INADEQUADAS OU CONTAMINANTES A TAXAS QUE EXCEDAM OS LIMITES ESTABELECIDOS PELO PADRÃO DE POTABILIDADE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, ANEXO À PORTARIA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DE 28/09/2017 (ORIGEM: PRT MS/GM 2914/2011) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PORTARIA Nº 635 BSB/1975.</p>			
04	03		<p>1394 – Hipoclorito de sódio. Cloro ativo mínimo 10%.</p> <p>FÓRMULA QUÍMICA = H2FIS6 TEOR DE H2FIS6 (MÍNIMO) = 22 % TEOR DE FLÚOR (MÍNIMO) = 15,4 % ACIDEZ LIVRE (MÁXIMO) = 1,0 % DENSIDADE = 1,2 G/ML ASPECTO = LÍQUIDO LÍMPIDO, DE ODOR PUNGENTE, INCOLOR A AMARELADO. MATERIAL EM SUSPENSÃO = ISENTO</p> <p>OBS: ALÉM DOS VALORES DE REFERÊNCIA CITADOS, O PRODUTO OFERTADO NÃO DEVE ATRIBUIR À ÁGUA POTÁVEL CARACTERÍSTICAS INADEQUADAS OU CONTAMINANTES A TAXAS QUE EXCEDAM OS LIMITES ESTABELECIDOS PELO PADRÃO DE POTABILIDADE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, ANEXO À PORTARIA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DE 28/09/2017 (ORIGEM: PRT MS/GM 2914/2011) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PORTARIA Nº 635 BSB/1975.</p>			

Sagrando-se vencedor a mesma empresa no lote destinado para ampla e ME/EPP deverá adotar o menor preço disputa.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento  
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.  
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R  
E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	606/2024
Folha:	

**LOTE 05 – AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Item	Quant	Unid	Discriminação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	720	Ton	<p><b>10441 – Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- ALUMINIO TOTAL SOLUVEL: MINIMO 7,5%</li><li>- FERRO TOTAL SOLUVEL: MAXIMO 1,2%</li><li>- RESIDUO INSOLUVEL EM AGUA (% EM MASSA): MAXIMO 0,2%</li><li>- ACIDEZ LIVRE (% EM H2SO4): MAXIMO 0,5%</li><li>- BASICIDADE (% EM AI2O3): MINIMO 0,2%</li></ul> <p><b>OBSERVACAO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O FORNECEDOR FICARA RESPONSÁVEL PELA ENTREGA E DESCARGA DO PRODUTO NA ETA NOVA NA RUA ARY TOME S/N NO CENTRO - BARRA MANSA</li><li>- A ENTREGA SERA PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SETOR, MEDIANTE CONFIRMAÇÃO (TELEFONE 0XX24 3322 1983 OU RAQUEL.ALMEIDA@SAAEBM.RJ.GOV.BR) SENDO NECESSARIO APRESENTACAO DE LAUDO DE ANALISE DO PRODUTO A CADA CARGA</li></ul>			

**Justificativa ampla para lote 03: não atendimento do artigo 49, II e III, este segundo, considerando o consumo estimado/mês de 20 toneladas, ficando acima do percentual de 25% (720x25% = 18).**

- a) Nome e endereço e CNPJ da empresa licitante;
- b) Número deste Pregão;
- c) Descrição do objeto, de acordo com o edital / Termo de Referência, com valores unitários e totais em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já incluindo os impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão, em no máximo 2 casas depois da vírgula;
- d) Número do tel./fax ou assemelhado, bem como o nome do responsável a ser contatado, conforme disponibilidade;
- e) Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidades;
- f) O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de realização desta licitação, independente da data que as mesmas consignarem;
- g) Condições de Pagamento: Conforme edital.
- h) Prazo de e condições de entrega: Conforme edital





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento  
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.  
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R  
E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	606/2024
Folha:	

i) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

j) **DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE ATA E/OU CONTRATO.**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE  
**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**

AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL: [raquel.almeida@saaebm.ri.gov.br](mailto:raquel.almeida@saaebm.ri.gov.br)  
(contato Tel. 24.33289910 / 3028-9913)



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento  
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.  
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R  
E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	606/2024
Folha:	

ANEXO VI –MINUTA CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE/BM – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA E A EMPRESA ..... PARA .....

\_\_\_\_\_  
—

O SAAE/BM - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA, com sede na Av Homero Leite 572, Saudade, Barra Mansa – RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº. 29.053.402.0001-36, doravante designada, simplesmente, de **SAAE/BM**, neste ato representado por seu Diretor Executivo, ....., brasileiro, casado, portador da C.I. nº....., cadastrado no C.P.F. sob o nº. ...., ....., residente nesta cidade com endereço comercial sito a Av Homero Leite 572, Saudade, Barra Mansa – RJ e a empresa \_\_\_\_\_doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ neste ato, representada pelo seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, em decorrência do resultado do **Pregão Eletrônico nº .....**, **ajustam entre si** o presente **CONTRATO**, parte integrante do processo administrativo **SAAE nº. \_\_\_\_\_**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº **14.133/2021, Decreto Municipal 11074/23 e demais Legislações aplicáveis.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**(DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL)**

A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_**, com base na Lei Federal presente na Lei Federal 14133/21, Decreto Municipal 11074/23 e demais Legislações aplicáveis e mais cláusulas estabelecidas no edital de Pregão nº...../..... que, juntamente com seus anexos, fazem parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**(DO OBJETO)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As especificações para o fornecimento e execução do material/serviço contratado são as constantes do Termo de referência Anexo I do **Pregão Eletrônico nº. ....**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A locação/execução do serviço será feita em conformidade com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, às fls. \_\_\_\_\_ do processo administrativo **SAAE nº. \_\_\_\_\_**, a qual juntamente com o **EDITAL DE PREGÃO**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento  
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.  
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R  
E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	606/2024
Folha:	

**ELETRÔNICO Nº.** ..... e ANEXOS, partes integrantes e inseparáveis deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** se obriga a ....., conforme termo de referência que é parte integrante deste contrato independente de transcrição, e conforme descrição abaixo:

LOTE...

Item	Quant	Unid	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total

**PARAGRAFO QUARTO** - O serviço será executado no local constante no Termo de Referência.

Condição de execução: Conforme termo de referência.

Prazo Execução: Conforme Termo de Referência.

Garantia: Conforme Termo de Referência

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**(DA FISCALIZAÇÃO)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A gestão deste contrato caberá ao ..... (**nome**), ..... (**Função**) devidamente nomeado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

- a) Acompanhar o procedimento em todas as suas fases;
- b) Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;
- c) Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;
- d) Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
- e) Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento  
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.  
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R  
E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	606/2024
Folha:	

- f) Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à **Diretoria Executiva** caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;
- g) Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;
- h) Emitir aviso de término contratual no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência e se for o caso, solicitar junto a Coordenadoria de Compras e Licitações em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo contratual, em sendo o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Fiscalização dos serviços e serem executados por este contrato caberá ao ..... (nome), ..... (função). Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

- a) Responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;
- b) Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;
- c) Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;
- d) Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- e) Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);
- f) Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** São, também, responsabilidades do Fiscal:

- a) A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha está a causar ao SAAE ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o SAAE isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.
- b) Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado e definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo do SAAE nº. \_\_\_\_ E



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento  
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.  
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R  
E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	606/2024
Folha:	

em tudo o mais que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **SAAE** ou modificação deste instrumento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **SAAE**, deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto do vertente **CONTRATO**, às implicações próximas e remotas perante o **SAAE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do **SAAE** ou de seus prepostos, devendo ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato o **SAAE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA QUARTA**

**(DIREITOS E RESPONSABILIDADES)**

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **SAAE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **SAAE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução deste **CONTRATO**, um representante formalmente credenciado junto ao **SAAE**, para recepção de instruções desta, bem como, proporcionar à sua fiscalização e autoridades competentes, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **EDITAL PREGÃO ENETRÔNICO Nº. ....**, bem como a:

- I - Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente Licitação, sem o consentimento prévio do SAAE;
- II - A solicitação E a autorização a que se refere o item anterior, serão por escrito;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento  
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.  
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R  
E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	606/2024
Folha:	

III - A contratada responde, solidariamente, pelos atos praticados pela(s) firma(s) sub-contratada(s), relacionados com o objeto deste Edital;

IV- Utilizar mão-de-obra especializada e equipamentos que se fizerem necessários.

VI – Arcar com todos os encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, Segurança e Medicina do Trabalho e ainda todos os impostos, taxas, cauções, alvarás e/ou licenças municipais, estaduais e federais, devidos em consequência da execução do objeto desta licitação;

VIII - Compete ainda à licitante vencedora:

- a) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do SAAE;
- b) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do SAAE;
- c) Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução e, se necessário, de projeto;

IX - A contratada garante que:

- a) Antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes do SAAE.

**CLÁUSULA QUINTA**

**(DO PAGAMENTO)**

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais, pertinentes, ao SAAE pagará, à **CONTRATADA**, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme preços unitários pactuados que integram a Proposta Comercial do **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, serão efetuados pela Autarquia, estabelecido no **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega do objeto;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os documentos de cobrança deverão conter as seguintes informações: Número do Contrato; Data do vencimento; Número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo; Descrição dos serviços/entregas referentes à parcela de pagamento; Valor da parcela de pagamento, acompanhado das CNDs Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista, em validade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese de o documento de cobrança emitido apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no **PARÁGRAFO SEGUNDO** acima, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

**PARÁGRAFO QUINTO - (Do Reajustamento)** – 1 Aos preços propostos, em face a Legislação Federal em vigor, são fixos e irrealizáveis, no primeiro ano de vigência do **CONTRATO**. Decorrido este prazo,



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento  
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.  
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R  
E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	606/2024
Folha:	

estes preços poderão ser revistos entre as partes, utilizando se os índices oficiais como IGPM e IPCA, respeitando o menor valor. Utilizar se a data da proposta apresentada pelo licitante vencedor de acordo com a legislação vigente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A data da proposta \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, já atualizada, que será utilizada para fins de reajuste, com fulcro **no artigo 134 da 14133/21.**

**PARÁGRAFO OITAVO** – O presente contrato poderá ser aditado e/ou prorrogado, em conformidade com os **artigos 111 e 124 da 14133/21.**

**PARÁGRAFO NONO-** No caso de acréscimo de serviços que implique em aumento de custos indiretos de administração local da obra, este aumento deverá ser detalhadamente justificado pela **CONTRATADA** na elaboração do termo aditivo, devendo-se manter, no máximo, o mesmo percentual dos custos de administração local em relação ao total dos custos diretos, inicialmente contratado.

**CLÁUSULA SEXTA**

**(DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO)**

O **SAAE** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_ (NE nº \_\_\_\_\_, respectivamente, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_), o valor de R\$ \_\_\_\_\_ e o seu pagamento far-se-á, no prazo máximo de até 30 dias após a realização de cada serviço/entrega solicitado, desde que a Nota Fiscal seja devidamente atestada com o fornecimento e execução dos serviços/entrega do material.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**(DO PRAZO)**

O prazo de execução do CONTRATO que decorrer desta Licitação e a entrega/execução do objeto licitado serão de \_\_\_\_, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço para início da execução contratual, a ser emitido pela \_\_\_\_\_ do SAAE; **(art. 105 da 14133/21)**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste **CONTRATO** e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro **(art. 130 da 14133/21)**, desde que ocorra algum dos motivos elencados no artigo 107 **da 14133/21, devidamente atuado em processo.**





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento  
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.  
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R  
E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	606/2024
Folha:	

**CLÁUSULA OITAVA**  
**(DAS PENALIDADES)**

**8.1** Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, as penalidades são as previstas nos arts. 155 e 156 da 14133/21 e demais disposições legais e complementares vigentes, e, em especial as seguintes sanções:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2** Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

- I - advertência;
- II – Multa diária correspondente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco) do valor total do contrato por dia de atraso que se verificar na data prevista para o início e fim do fornecimento e serviços a serem contratados, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no artigo 155 e 156 da 14133/21 e suas alterações;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.3 - A Autarquia** poderá, ainda, aplicar à **LICITANTE**, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.

**8.4** – Ficarà impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 03 anos (artigo 155 da 14133/21), ou enquanto perdurarem os motivos





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento  
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.  
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R  
E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	606/2024
Folha:	

determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

**8.5** – Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**8.6** – O atraso injustificado na entrega das mercadorias e/ou execução dos serviços constitui motivo para a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**8.6.1.** Caso os valores acumulados das multas ultrapassem à 20% (vinte inteiros de por cento) do valor total atualizado do Contrato será este considerado, automaticamente e por culpa unilateral da CONTRATADA, rescindido, sem prejuízo do direito da AUTARQUIA em receber o montante atualizado das multas aplicadas.

**8.7.** Considera-se reincidência, a repetição de específico ato tido como infração contratual. No caso de multas diárias, não se considerará reincidência a infração continuada, abrangendo vários dias, desde que não tenha sofrido solução de continuidade.

**8.8.** A aplicação de pena de multa levará, automaticamente, à aplicação de pena de suspensão de pagamentos.

### CLÁUSULA NONA

#### (RESCISÃO)

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelo **SAAE/BM**, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos **137 e 138 da Lei Federal 14133/21**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA** e se, por outro lado, tal rescisão provocar danos ao **SAAE/BM**, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento destes danos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica facultado ao **SAAE**, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas neste contrato, assegurado ao contratado, prévia defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso, na forma da legislação aplicável e pedido de reconsideração ao Diretor Executivo do **SAAE/BM**, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento  
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.  
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R  
E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	606/2024
Folha:	

**CLAUSULA DÉCIMA**  
**(DO RECEBIMENTO)**

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste **CONTRATO**, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**(DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)**

As **PARTES CONTRATANTES** declaram sujeitarem-se às cláusulas e condições deste **CONTRATO**, as regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial a Lei Federal nº. **14.133/2021, Decreto Municipal 11074/23 e demais Legislações aplicáveis.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DOS ASPECTOS TRABALHISTAS**

**12.1** - A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e subcontratados, inclusive em eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariamente do CONTRATANTE, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados e subcontratados da CONTRATADA, seja a que título for: A CONTRATADA selecionará, sob sua inteira responsabilidade, como única empregadora, a mão-de-obra que julgar necessária à execução dos SERVIÇOS, obrigando-se a cumprir com todas as exigências trabalhistas e previdenciárias, decorrentes desta contratação; pagando os respectivos encargos, declarando, sob as penas da lei, que não utiliza, em nenhuma hipóteses, mão-de-obra infantil em sua cadeia produtiva, inclusive em suas relações com parceiros.

**12.1.1.** A CONTRATADA obriga-se ainda a fazer com que seus subcontratados cumpram o disposto no item acima, relativamente à mão-de-obra por eles utilizada.

**12.2** – Fica expressamente pactuado que se a CONTRATANTE for autuada, notificada, intimada ou mesmo condenada em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA ou a seus subcontratados, originária do Contrato de Prestação de Serviços, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, a CONTRATANTE poderá reter os pagamentos devidos à CONTRATADA por força destas condições, aplicando-os na satisfação da respectiva obrigação, liberando assim a CONTRATANTE da autuação, notificação, intimação ou condenação:

**12.2.1** – Caso já tenha sido liberados pela CONTRATANTE todos os pagamentos e importâncias devidos à CONTRATADA, ou se o Contrato de Prestação de Serviços já tiver sido encerrado e não houver possibilidade de compensação satisfatória com base em outro contrato, a CONTRATANTE poderá cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA, servindo, para tanto, as presentes Condições e o contrato de Prestação de Serviços como título executivo extrajudicial, nos termos da legislação aplicável.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento  
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.  
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R  
E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	606/2024
Folha:	

**12.2.2** – Caso a Contratante venha a ser citada para integrar o polo passivo de reclamação trabalhista ajuizada contra a CONTRATANTE e/ou a CONTRATADA e/ou qualquer subcontratado desta última, por empregado envolvido, direta ou indiretamente, na execução dos SERVIÇOS a CONTRATADA fica obrigada a requerer, em todos as hipóteses acima mencionada, sem exceção, a imediata exclusão da CONTRATANTE do processo, garantindo o juízo nas referidas ações. Caso a autoridade judiciária não exclua a CONTRATANTE do processo, a CONTRATADA deverá prestar todas as cauções e garantias ordenadas durante o trâmite do processo, seja em primeira ou segunda instância, bem como deverá arcar com todas as custas e despesas necessárias ao andamento do processo, inclusive honorários de peritos, mantendo a CONTRATANTE a salvo e indene de qualquer ônus e/ou desembolso financeiro a qualquer título relativo ao processo em trâmite.

**12.2.3** – Se a CONTRATANTE for condenada, poderá reter da CONTRATADA, com base nestas condições ou em qualquer Contrato de Prestação de Serviço firmado com a CONTRATADA, importância tão próxima quanto possível do valor das parcelas pleiteadas, a partir do primeiro faturamento após a ocorrência do disposto neste item.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - (DO FORO)**

Fica eleito o foro da Cidade de Barra Mansa, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Barra Mansa-RJ, .....

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ GERALDO MATHEA SALGADO SANTOS**  
P/ SAAE

\_\_\_\_\_  
.....  
p/ CONTRATADA  
TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_